PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 483

Autoriza aquisição de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Antonio José de Almeida e Alceglan Saldanha Monteiro da Silva o prédio sito à Rua Direita, nesta Cidade, onde funcionou o Cine Santa Cruz, e uma faixa de terreno contígua ao mesmo e com área de 152,50m2. (cento e cinquenta e dois e cinquenta metros quadrados) nos fundos e bêco ao lado do cinema, podendo, para isto, despender até a importância de NCr$82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, para atender às despesas a que se refere esta lei, a abrir um crédito especial até a importância de NCr$82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito até a importância de NCr$82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos), podendo emitir título cambiários em nome da Prefeitura ou assinar contratos.

Parágrafo único - O prazo de resgate da operação de crédito a que se refere êste artigo, não poderá ser inferior a trinta (30) meses, em parcelas mensais ou conforme fôr ajustado com o emprestador.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 17 de Dezembro de 1968.

Prefeito Municipal

Oficial de Administração